



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição nº 113, de 17 de Junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 132, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a execução de emendas parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual da União que acrescentam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- os artigos 165, § 10 e 166, § 9º, § 11 e § 12 da Constituição Federal;
- a Lei 8080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços da rede de assistência;
- a Lei 8.142, de 28-12-1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que, em seu artigo 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da Chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei 14.116, de 31-12-2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual no âmbito federal e prevê a execução de emendas parlamentares que adicionam recursos para incremento de Média e Alta Complexidade;
- a Lei Complementar 141, de 13-01-2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria de Consolidação 6/GM/MS, de 28-09-2017, com as alterações da Portaria MS nº 3.992, de 28-12-2017, que dispõe sobre os recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria 684/GM/MS, de 30/03/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar a transferência de recursos, constantes no ANEXO I, às entidades privadas sem fins lucrativos que mantêm convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, e foram beneficiadas por emendas parlamentares ao orçamento federal visando o incremento temporário para a Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Artigo 2º - Os recursos de que trata esta Resolução serão aplicados de acordo com a previsão da programação constante na emenda parlamentar e destinar-se-á ao custeio e investimento na manutenção das unidades que prestam atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade, visando aprimorar o atendimento à população.

Parágrafo Único – O incremento tem natureza temporária e não se incorporará de forma definitiva ao limite financeiro anual do convênio.

Artigo 3º - Os recursos deverão ser utilizados de acordo com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência em adequações físicas para melhoria e ampliação do atendimento da média e alta complexidade, manutenção de equipamentos e materiais permanentes, bem como aquisição de medicamentos e insumos utilizados nos procedimentos de média e alta complexidade.

Parágrafo 1º - A aplicação dos recursos para custeio de readequações físicas deverá seguir as normas técnicas e à legislação em vigor, devendo o projeto, assinado por profissional habilitado, ser submetido à avaliação da Vigilância Sanitária.

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diretamente ligados às ações e serviços de atendimento ao paciente no âmbito da média e alta complexidade deverá ser documentada e instruída com a marca, modelo dos equipamentos e número de série.

Parágrafo 3º - Os recursos deverão ser utilizados diretamente pela entidade beneficiada, conforme CNES e CNPJ previsto na emenda parlamentar.

Artigo 4º - É vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do artigo 166, § 10, da Constituição Federal.

Artigo 5º - A utilização dos recursos em desacordo com as normas legais ensejará sua devolução ao Fundo Estadual de Saúde, devidamente atualizados.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



fehosp

Federação das Santas Casas
e Hospitais Beneficentes do
Estado de São Paulo



COMO O
AUDHOSP E AUDHASS
CONTRIBUEM PARA
A ESTRATÉGIA DE ESG

22º AUDHOSP
6º AUDHASS



10-13 SET | 2024
HOTEL MAR ESTE

audhosp

68	39380003	3628	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	60945854000172	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
69	31600001	3628	HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI	50644053000113	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
70	40940011	3628	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	46068425000133	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 450.000,00
71	31600001	3628	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	60945854000172	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 400.000,00
72	45120003	3628	STA CASA M APARECIDA	43667179000148	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
73	31600001	3628	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	46068425000133	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
74	41300001	3591	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	46068425000133	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 700.000,00
75	40940011	3628	HOSP CLÍN FAC MED USP E FFM	56577059000100	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 2.000.000,00
76	40940011	3628	IRM STA CASA M FERNANDÓPOLIS	47844287000108	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 800.000,00
77	41300001	3591	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	46068425000133	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
78	31340006	3628	IRM STA CASA M FERNANDÓPOLIS	47844287000108	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
79	28180002	3591	HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI	50644053000113	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 450.000,00
80	40940011	3628	FUND PADRE ALBINO, HOSP PADRE ALBINO	47074851000819	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
81	40940011	3628	ASSOC LAR S F ASSIS P DEUS, HOSP S DOMINGOS	53221255001546	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
82	43050005	3628	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 5.000.000,00
83	38990022	3628	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	60003761000129	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 800.000,00
85	31340006	3628	BANCO OLHOS SOROCABA, HOSP OFTALMOL	50795566000206	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
86	31600001	3628	FUND DR AMARAL CARVALHO	50753755000135	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
87	37350016	3628	STA CASA M CHAVANTES	73027690000146	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.000.000,00
88	45120003	3628	STA CASA M CHAVANTES	73027690000146	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
89	31340006	3628	HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI	50644053000113	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00
90	38990022	3628	HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI	50644053000113	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 441.079,00
91	50410002	3865	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 4.000.000,00
92	50410002	3865	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	62779145000190	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
93	50410002	3865	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
94	31340006	3978	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FERNANDOPOLIS	47844287000108	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 301.123,00
95	31340006	3978	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA	72957814000120	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 301.123,00
96	50410002	3865	BANCO DE OLHOS DE SOROCABA	50795566000206	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
97	50410002	3865	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
98	50410002	3865	HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	60742616000160	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.000.000,00
99	50410002	3865	INSTITUTO DO CANCER DO ESTADO DE SAO PAULO	46374500016430	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
101	50410002	3978	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 400.000,00
102	50410002	3865	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - ICACV	60945854000172	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
103	50410002	3865	CENTRO INFANTIL DE INVESTIGACAO HEMAT DR DOMINGOS A BOLDRINI	50046887000127	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 400.000,00
104	50410002	3978	FUNDACAO ADIB JATENE	53725560000170	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 400.000,00
105	31340006	3978	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	50565936000138	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 151.123,00
106	40860004	3628	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
107	40940011	3628	ASSOC HOSP THEREZA PERLATTI, JAÚ	50756600000152	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 250.000,00
108	40940011	3628	HOSP CLÍN FAC MED RIB PRETO E FAEPA	57722118000140	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 800.000,00
109	40940011	3628	HOSP CLÍN FAC MED BOTUCATU E FAMESP	46230439000101	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00
110	19970003	3590	HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI	50644053000113	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 600.000,00
111	43650002	3628	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 450.000,00
112	40110007	3628	HOSP CLÍN FAC MED USP E FFM	56577059000100	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 2.000.000,00
114	36110001	3628	HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI	50644053000113	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 2.000.000,00
115	40940011	3628	FUND DR AMARAL CARVALHO	50753755000135	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 600.000,00
116	36110001	3628	HOSP CLÍN FAC MED USP E FFM	56577059000100	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.000.000,00
117	42290007	3628	GACC, GRUPO ASSIST À CRIANÇA COM CâNCER	1146603000169	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.000.000,00
118	40940011	3628	CENTRO ESP NOSSO LAR, CASAS ANDRÉ LUIZ	62220637000140	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 600.000,00
119	50410002	3865	HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI	50644053000113	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 102.190,00
120	50410002	3865	IRM STA CASA SP, INTERV F A V CARVALHO	62779145000190	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 102.190,00
121	50410002	3865	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	60945854000172	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 102.770,00
122	50410002	3865	SOC BRAS PESQ E ASSIST REABIL CRÂNIO FACIAL	50101286000170	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 206.907,00
123	50410002	3873	FUND ESP AMÉRICO BAIRRAL, INST BAIRRAL	49914773000172	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 340.000,00
124	50410002	3865	HOSP BENEF S JOSÉ DE HERCULÂNDIA	72551799000115	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
125		2846	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	Investimento	R\$ 8.421.420,00
					TOTAL :	R\$ 91.764.718,00



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição nº 113, de 17 de Junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos